

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 009/GAB/SEMESC

PORTARIA N.º 009/GAB/SEMESC DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“designar servidores para atuarem como fiscais do processo n.º 12.00251/2022 Contrato n.º 004/PGM/2023 – Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para realização da “Construção do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa” – convênio 898538/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 12.00251/2022 e atendendo a Lei Federal 8.666/1993, Artigo 67 e 73:

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Processo n.º 12.00251/2022, Contrato n.º 004/PGM/2023 – Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para realização da “Construção do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa” – convênio 898538/2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Presidente
Ian Jorge dos Santos Maloney	1004980	Membro
Mateus Júlio Cardoso da Silva	1004600	Membro
Camila dos Santos Matt	1004708	Membro
Roberto Cunha Monte	1000686	Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria. Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato: I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores; II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos; III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados; IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios; VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços; VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências; VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada; IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção; X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento; XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual; XII – Conferir os dados da Nota

Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso; XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual; Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA185D9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/02/2023. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>